



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0028567-20.2024.8.16.0021

Processo: 0028567-20.2024.8.16.0021

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$61.241.073,00

Autor(s): • FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA. representado(a) por CATHERINE FRANCISCA
PITHAN DE OLIVEIRA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

1. Compulsando os autos, verifico a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores (mov. **265**), informando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo pela maioria dos credores presentes, conforme os quóruns do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

2. Diante da aprovação do plano, e com fundamento no **art. 57 da Lei nº 11.101/2005**, **INTIME-SE** a Recuperanda para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprove a regularidade fiscal mediante a juntada das **Certidões Negativas de Débitos Tributários (CNDs)** atualizadas (Federais, Estaduais e Municipais).

3. No mesmo ato, considerando a natureza coletiva do procedimento e a imperatividade da intervenção ministerial (art. 52, § 1º, inciso V, da Lei 11.101/05), **ABRA-SE VISTA** dos autos ao **Ministério Público** para que se manifeste, no prazo de **10 (dez) dias**.

4. Com a juntada das certidões e a manifestação do Ministério Público, voltem conclusos, entre os feitos urgentes.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado eletronicamente.

Oswaldo Alves da Silva

Juiz de Direito

